

+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Terça-feira, 21 de outubro de 2025 · Ano XII | Edição nº 2796

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	6
Licitações e Contratos	7
Ratificação	7
Contratos	7
Extrato	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10
Advertências / Notificações	12
Notificações	12
Poder Legislativo	17
Atos Legislativos	17
Resumo da Sessão	17
Indicações	18
Requerimentos	45





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.845, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre cancelamento de débito de IPTU lançado em desfavor de Espólio de Nivaldo Bueno Franco da Rocha e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 14952/2024, da empresa Rádio Cidade Noiva do Tietê Ltda, no qual pleiteia o cancelamento de débito referente a lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, lançado na inscrição municipal nº 717701, débito este, que se encontra inscrito em Dívida Ativa municipal;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos, reconhecendo como legal o cancelamento do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

CONSIDERANDO ser dever da Administração Pública, rever seus atos que contrariam preceitos legais, objetivando repará-los, seja “ex-officio” ou a requerimento do interessado.

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado “ex-officio”, o débito referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, exercícios financeiros de 2021 a 2025, inscrição municipal nº 717701, inscrito em desfavor de Espólio de Nivaldo Bueno Franco da Rocha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 20 de outubro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DECRETO Nº 6.846, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre cancelamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 10919/2025, em 19 de agosto de 2025, em nome de Silene Rodrigues dos Santos Tavares, solicitando o cancelamento da guia do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI;

CONSIDERANDO ser dever da Administração Pública, rever seus atos que contrariam preceitos legais, objetivando repará-los, seja “ex-officio” ou a requerimento do interessado.

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado “ex-officio”, o débito referente ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI do exercício financeiro de 2023, inscrito em desfavor de Silene Rodrigues dos Santos Tavares, vinculado ao cadastro Imobiliário Urbano nº 1995701.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 20 de outubro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal



Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

DECRETO Nº 6.847, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Pagliarini & Gomes Barbosa Ltda e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 11446/2025, em 29 de agosto de 2025, em nome de Pagliarini & Gomes Barbosa Ltda, solicitando a Prescrição de débitos;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e Parecer Jurídico nº 276/2025, da Procuradoria do Município, opinando pelo deferimento desde que verificada a inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a prescrição dos tributos relativos ao Reparcèlement de débitos, inscrito em Dívida Ativa Municipal, dos exercícios financeiros de 2001 e 2003, Inscrição Municipal nº 6616, em desfavor de Pagliarini & Gomes Barbosa Ltda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 20 de outubro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

DECRETO Nº 6.848, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de David Pereira dos Santos e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 12301/2025, em 16 de outubro de 2025, em nome de David Pereira dos Santos, solicitando a Prescrição de débitos;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e Parecer Jurídico nº 282/2025, da Procuradoria do Município, pelo deferimento parcial pela inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a prescrição dos tributos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN do exercício financeiro de 1995, Taxa de Licença do exercício financeiro de 1995, Reparcèlement lançamento 1 do exercício financeiro de 2009 e Reparcèlement lançamento 0 do exercício financeiro de 2013, da Inscrição Municipal nº 6470, em desfavor de David Pereira dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 20 de outubro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta



Prefeitura na data supra.

DECRETO Nº 6.849, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre cancelamento de débito de IPTU lançado em desfavor de Espólio de Normando Lopes e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 14952/2024, da empresa Rádio Cidade Noiva do Tietê Ltda, no qual pleiteia o cancelamento de débito referente a lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, lançado na inscrição municipal nº 1703401, débito este, que se encontra inscrito em Dívida Ativa municipal;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos, reconhecendo como legal o cancelamento do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

CONSIDERANDO ser dever da Administração Pública, rever seus atos que contrariam preceitos legais, objetivando repará-los, seja “ex-officio” ou a requerimento do interessado.

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado “ex-officio”, o débito referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, exercícios financeiros de 2008 a 2025, inscrição municipal nº 1703401, inscrito em desfavor de Espólio de Normando Lopes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 20 de outubro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DECRETO Nº 6.850, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre cancelamento da taxa de licença e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 14614/2024, de 25 de novembro de 2024, em nome de Porto de Areia Irmãos Brambilla Ltda, no qual solicita o cancelamento do débito relativo a Taxa de Licença, lançado em desfavor de Porto de Areia Irmãos Brambilla Ltda;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos, reconhecendo como legal o cancelamento da taxa de licença do exercício financeiro de 2024;

CONSIDERANDO ser dever da Administração Pública, rever seus atos que contrariam preceitos legais, objetivando repará-los, seja “ex-officio” ou a requerimento do interessado.

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado “ex-officio”, o débito referente à Taxa de Licença do exercício financeiro de 2024, inscrito em desfavor de Porto de Areia Irmãos Brambilla Ltda, inscrição municipal 6327.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 20 de outubro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DECRETO Nº 6.851, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.



“Atualiza o Valor da Unidade de Referência do Município - UR e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no Artigo nº 285 § 1º da Lei Complementar nº 15, de 28 de dezembro de 2000;

DECRETA

Art. 1º Fica atualizado a partir de 1º de janeiro de 2026, o valor da UR - Unidade de Referência do Município para R\$ 179,35 (cento e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 20 de outubro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 23.379, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor público municipal e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 345/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a concessão de gratificação ao servidor público municipal Carlos de Lima Santana, que presta serviços na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua dedicação e contribuição efetiva para o bom andamento dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inciso V, da Lei Municipal nº 1.758/90, que trata da Gratificação pela prestação de serviços em Regime Especial de Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal **Carlos de Lima Santana**, matrícula funcional nº 52213, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 50% (cinquenta por cento) de gratificação sobre o valor básico dos vencimentos, pela prestação de serviços em Regime Especial de Trabalho, nos termos do artigo 15, inciso V da Lei Municipal nº 1.758/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2025, revogando as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 23.033 de 31 de março de 2025.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 20 de outubro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 23.380, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor público municipal e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de



São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 344/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a concessão de gratificação a servidora pública municipal Lilian Fernanda Cardozo, que presta serviços na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua contribuição efetiva para o bom andamento dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inciso V, da Lei Municipal nº 1.758/90, que trata da Gratificação pela prestação de serviços em Regime Especial de Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal **Lilian Fernanda Cardozo**, matrícula funcional nº 56852-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Padrão, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 50% (cinquenta por cento) de gratificação sobre o valor básico dos vencimentos, pela prestação de serviços em Regime Especial de Trabalho, nos termos do artigo 15, inciso V da Lei Municipal nº 1.758/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2025, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 20 de outubro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Licitações e Contratos

Ratificação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 095/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Objeto: O imóvel objeto da presente locação será utilizado pela **LOCATÁRIA**, para o atendimento das necessidades da unidade do Conselho Tutelar de Pereira Barreto/SP, podendo, entretanto, utilizá-lo para qualquer outro fim necessário e conveniente a seu critério, conforme Termo de Referência.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 14.133/21 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** a referida Dispensa em favor da empresa **REGINA NATSUMI SAKAGAMI KURAMOTO**, no valor total de **R\$ 18.216,00** (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).

Estância Turística de Pereira Barreto, 20 de agosto de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 192/2025

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: **REGINA NATSUMI SAKAGAMI KURAMOTO**

Objeto: O imóvel objeto da presente locação será utilizado pela **LOCATÁRIA**, para o atendimento das necessidades da unidade do Conselho Tutelar de Pereira Barreto/SP, podendo, entretanto, utilizá-lo para qualquer outro fim necessário e conveniente a seu critério, conforme Termo de Referência.

Valor Total: **R\$ 18.216,00** (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).



Vigência: 01/11/2025 a 31/10/2026

Pereira Barreto/SP, 21 de outubro de 2025

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
PREFEITO

EXTRATO DE ADITAMENTO

Quinto Termo de Aditamento ao Contrato nº 7786/2021

Processo Licitatório nº 151/2021

Dispensa nº 110/2021

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: Fundação Zerbini

CNPJ: 50.644.053/0001-13

Objeto: Prestação de serviços de diagnóstico e apoio ao diagnóstico, chamados de Tele Eletrocardiologia, por meio da interlocução com o Centro InCor de Telemedicina e Telesaúde, em até 2.000 (dois mil) laudos.

Valor: R\$ 19.560,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta reais)

Vigência: 11/09/2025 até 10/09/2026

Data da Assinatura: 08 de setembro de 2025.

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

Extrato

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3607/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025

PREGÃO Nº 021/2025

FORMA ELETRÔNICA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Prestação de Serviço com mão-de-obra para apoio operacional e orientação ao público e Serviço com Brigadistas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme Termo de Referência, parte integrante do edital.

Dr. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico e em conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou a Pregoeira a decidir por adjudicar o item do objeto a empresa MÁRCIA XAVIER BARROS CAETANO - ME, inscrita no CNPJ: 31.276.016/0001-55, com o valor total de **R\$ 79.500,00** (setenta e nove mil, e quinhentos reais).

RESOLVE, Homologar o presente certame e, para que surta os efeitos normais, **determino** o Registro de Preços em Ata, e Contrato da empresa vencedora acima mencionada, para que seja fornecido o conteúdo do objeto licitado.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 17 de outubro de 2025.

Dr. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REG. PREÇOS nº 212/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 3607/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025

PREGÃO Nº 021/2025



Contratada: MÁRCIA XAVIER BARROS CAETANO - ME

CNPJ: 31.276.016/0001-55

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Prestação de Serviço com mão-de-obra para apoio operacional e orientação ao público e Serviço com Brigadistas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme Termo de Referência, parte integrante do edital.

Valor: R\$ 79.500,00

Data assinatura: 20/10/2025

Vigência: 20/10/2025 à 19/10/2026

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 3607/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3607/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025

PREGÃO Nº 021/2025

Contratada: MÁRCIA XAVIER BARROS CAETANO - ME

CNPJ: 31.276.016/0001-55

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Prestação de Serviço com mão-de-obra para apoio operacional e orientação ao público e Serviço com Brigadistas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme Termo de Referência, parte integrante do edital.

Valor: R\$ 79.500,00

Data assinatura: 20/10/2025

Vigência: 20/10/2025 à 19/10/2026

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

EXTRATO DE EDITAL

CREDENCIAMENTO SMAS Nº 03/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o Edital de Credenciamento nº 03/2025, fundamentado no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, para credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) inscritas no CMAS, visando à possível celebração de parcerias mediante dispensa de chamamento público, para a execução de Serviços Socioassistenciais no exercício de 2026, nas seguintes modalidades:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos;

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos;

Serviço de Proteção Social a Pessoas com Deficiências e suas Famílias;

Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional para crianças e adolescentes;

Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – ILPI.

O credenciamento terá caráter meramente habilitatório, servindo à formação de cadastro de entidades aptas à celebração de parcerias, obedecendo aos requisitos legais previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 8.742/1993 e demais normas aplicáveis.

As Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas deverão apresentar os pedidos de credenciamento, acompanhados da documentação exigida no Edital, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação, ou seja, de **22/10/2025 a 11/11/2025**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida Brasil, nº 1736, em Pereira Barreto/SP, em envelope lacrado, durante os dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h.

O resultado, assim como os respectivos Certificados de Credenciamento das OSC habilitadas, será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível em **https://imprensaoficialmunicipal.com.br/pereira_barreto**.



O Edital completo e seus anexos, contendo informações detalhadas sobre requisitos, documentação e procedimentos, estão disponíveis na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo e-mail **assistenciasocial@pereirabarreto.sp.gov.br**, ou no sítio oficial da Prefeitura, no menu **“Conselhos” - “Conselho Municipal de Assistência Social” - “Credenciamento” - “Edital de Credenciamento SMAS nº 03/2025”**

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 21 de outubro de 2025.

Cecília Ketelhute Franco de Carvalho Ferreira

Secretária Municipal de Assistência Social

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de Aditamento

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 102/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024

Contratada: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: DINIZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ : 33.074.786/0001-40

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de obra, para a REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA “COMENDADOR JORGE TANAKA”, referente ao Convênio nº 058/2023 - DADETUR, celebrado entre o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Pereira Barreto, incluindo material e mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, bem como em sua proposta readequada.

Valor: R\$ 483.719,17 (quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e dezenove reais e dezessete centavos).

Data da Assinatura: 20 de outubro de 2025

Vigência Contrato: 01/11/2025 a 28/04/2026

Vigência de Execução: 01/11/2025 a 28/02/2026

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

EXTRATO DE ADITAMENTO

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 7797/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ/MF nº 44.446.904/0001-10

CONTRATADA: JC TONER COM. DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ/MF nº 07.356.081/0001-06

Objeto: De comum acordo, as referidas partes firmam o presente instrumento, tendo como objeto o ADITAMENTO do contrato nº 7797/2021, referente a prestação de serviços com locação de equipamentos de informática, áudio e vídeo para a implementação de método de ensino híbrido, com aulas presenciais e remotas, conforme as especificações técnicas e condições estipuladas no Anexo I - Termo de Referência.

Valor: R\$ 62.294,40 (sessenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Vigência: 21 de outubro de 2025 a 20 de abril de 2026.



Data da Assinatura: 15 de outubro de 2025.

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

.....



Advertências / Notificações

Notificações



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av. Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE “VETORES”

NOTIFICAÇÃO**Nº0013/2025/CV**

PEREIRA BARRETO, 17/10/2025

AUTORIDADE NOTIFICADORA:**ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS****AUTORIDADE NOTIFICADORA: AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MATRÍCULA nº49310-1****IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)****NOME: Espólio Geni Maria de Souza da Silva****ENDEREÇO: Incerto e não sabido****LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:****ENDEREÇO: INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1/465701****ENDEREÇO: RUA Emílio Chiesa, nº868, Bairro Hossoi, Quadra 200, Lote 8, PEREIRA BARRETO/SP****PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES:****8 (oito) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO****MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:****✓ REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA****OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETERÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :**

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R\$ 681,16**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R\$ 1.362,32**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL); VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

LEGISLAÇÃO: CONTRARIA O DISPOSTO :

- ✓ **LEI MUNICIPAL Nº 22 DE 10 DE MAIO DE 2004- CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL**
- ✓ **LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010**
- ✓ **DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**

FOTO DO LOCAL:**MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO**





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av. Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE “VETORES”

NOTIFICAÇÃO**Nº0003/2025/CV**

PEREIRA BARRETO, 15/10/2025

AUTORIDADE NOTIFICADORA:**ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS****AUTORIDADE NOTIFICADORA: AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MATRÍCULA nº54861-1****IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)****NOME: Caixa Economica Federal****ENDEREÇO: Rua : Gustavo Maciel nº733 7-33 1ºAndar Centro CEP: 17010-031-BAURU/SP****LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:****ENDEREÇO: INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 150002****ENDEREÇO: RUA Cid Chagas, Nº1848, QUADRA: 03, LOTE P/9 B, BAIRRO Nosso****MOTIVO/IRREGULARIDADES CONSTATADAS:**

- ✓ REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA
- ✓ ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (TELHAS, BLOCOS, MADEIRAS E/OUTROS)
- ✓ ESGOTAR E DESATIVAR PISCINA,

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES:**8 (oito) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO****OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETERÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :**

- ✓ MULTA DE 04 UR: VALOR R\$ 681,16
- ✓ MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R\$ 1.362,32
- ✓ TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA

LEGISLAÇÃO: CONTRARIA O DISPOSTO :

- ✓ LEI MUNICIPAL Nº 22 DE 10 DE MAIO DE 2004- CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL
- ✓ LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010
- ✓ DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES

FOTO DO LOCAL:**MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av. Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE “VETORES”

NOTIFICAÇÃO**Nº0004/2025/CV**

PEREIRA BARRETO, 15/10/2025

AUTORIDADE NOTIFICADORA:**ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS****AUTORIDADE NOTIFICADORA: AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MATRÍCULA nº50288-1****IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)****NOME: Espólio de Aloísio Antônio Gomes****ENDEREÇO: Endereço incerto e não sabido.****LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:****ENDEREÇO: INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 911901****ENDEREÇO: RUA Ana Luzia de Jesus, Nº3955, QUADRA: 03, LOTE 13, BAIRRO Teotônio
B. Vila de Pereira Barreto, SP****MOTIVO IRREGULARIDADES CONSTATADAS:**

- ✓ REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA
- ✓ ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (TELHAS, BLOCOS, MADEIRAS E/OUTROS)

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES:**8 (oito) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO****OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETERÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :**

- ✓ MULTA DE 04 UR: VALOR R\$ 681,16
- ✓ MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R\$ 1.362,32
- ✓ TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA

LEGISLAÇÃO: CONTRARIA O DISPOSTO :

- ✓ LEI MUNICIPAL Nº 22 DE 10 DE MAIO DE 2004- CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL
- ✓ LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010
- ✓ DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES

FOTO DO LOCAL:**MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av. Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE “VETORES”

NOTIFICAÇÃO**Nº0001/2025/CV**

PEREIRA BARRETO, 14/10/2025

AUTORIDADE NOTIFICADORA:**ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS****AUTORIDADE NOTIFICADORA: AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MATRÍCULA nº49247-1****IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)****NOME: Espólio de Gregorio Simonian****ENDEREÇO: Endereço incerto e não sabido.****LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:****ENDEREÇO: INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 333501****ENDEREÇO: RUA Ary Dornellas Carneiro, nº 98, QUADRA: 98, LOTE P/2, BAIRRO****MOTIVO/IRREGULARIDADES CONSTATADAS:**

- ✓ REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA
- ✓ ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (TELHAS, BLOCOS, MADEIRAS E/OUTROS)

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES:**8 (oito) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO****OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETERÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :**

- ✓ MULTA DE 04 UR: VALOR R\$ 681,16
- ✓ MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R\$ 1.362,32
- ✓ TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA

LEGISLAÇÃO: CONTRARIA O DISPOSTO :

- ✓ LEI MUNICIPAL Nº 22 DE 10 DE MAIO DE 2004- CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL
- ✓ LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010
- ✓ DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES

FOTO DO LOCAL:**MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO**

**PODER LEGISLATIVO****Atos Legislativos****Resumo da Sessão**

ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM TREZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ÀS VINTE HORAS.

PRESIDENTE: CEL. FÁBIO AKIRA IRIKURA

SECRETÁRIO: JOSÉ ANDRÉ DE OLIVEIRA NETO

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ÀS VINTE HORAS, REALIZOU-SE A TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, **SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR CEL. FÁBIO AKIRA IRIKURA E SECRETARIADA PELO VEREADOR JOSÉ ANDRÉ DE OLIVEIRA NETO.** HAVENDO NÚMERO LEGAL, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E **“SOB A PROTEÇÃO DE DEUS”**, DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS. **LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, APROVADA POR UNANIMIDADE. **LEITURA DA MENSAGEM Nº 47/2025**, RECEBIDO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2025** QUE **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. **LEITURA DA MENSAGEM Nº 48/2025**, RECEBIDA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI Nº 70/2025** QUE **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ANUÊNCIA EM TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA DE IMÓVEL ANTERIORMENTE DOADO PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, **LEITURA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2025** QUE **“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PEREIRA-BARRETENSE A TANIELSON WAGNER CRISTIANO CAMPOS, PELA NOTÁVEL CONTRIBUIÇÃO AO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO”**, DE AUTORIA DOS VEREADORES DANIEL DA RÁDIO, FÁBIO JOSÉ FRANÇA, LI CARVALHO E LUÍZ GUILHERME. **LEITURA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2025**, QUE **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, DO PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM, DESTINADO A ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO”**, DE AUTORIA DOS VEREADORES LUÍZ GUILHERME, DANIEL DA RÁDIO E FÁBIO TUQUINHA. OS PROJETOS FORAM ENCAMINHADOS ÀS COMISSÕES PARA PARECERES. **LEITURA DOS REQUERIMENTOS NºS: 77 E 78/2025.** FALOU SOBRE OS REQUERIMENTOS NºS: 77 E 78, O VEREADOR DANIEL DA RÁDIO. OS VEREADORES FÁBIO TUQUINHA, LUÍZ GUILHERME E LI CARVALHO FALARAM SOBRE O REQUERIMENTO Nº 78. OS REQUERIMENTOS FORAM OFICIADOS. **LEITURA DAS INDICAÇÕES NºS.: 192 A 203/2025.** AS INDICAÇÕES FORAM OFICIADAS. **LEITURA DOS PARECERES AO PROJETO DE LEI Nº 69/2025.** O PRESIDENTE RETIROU DA PAUTA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2025. EM SEGUIDA PASSOU-SE À **ORDEM DO DIA: PROJETO DE LEI Nº 69/2025**, QUE **“DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE “COMITIVA DE JESUS”**, DE AUTORIA DO VEREADOR GILBERTO MARQUES, EM DISCUSSÃO FIZERAM USO DA PALAVRA OS VEREADORES GILBERTO MARQUES, DANIEL SODINHA E DANIEL DA RÁDIO, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. O PROJETO APROVADO FOI ENCAMINHADO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA SANÇÃO E PROMULGAÇÃO. LOGO APÓS, PASSOU-SE AO **PEQUENO EXPEDIENTE:** FIZERAM USO DA TRIBUNA OS VEREADORES GILBERTO MARQUES, DANIEL DA RÁDIO E DANIEL SODINHA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E **“SOB A PROTEÇÃO DE DEUS”** DECLAROU ENCERRADOS OS TRABALHOS. PARA FICAR CONSTANDO, LAVROU-SE ESTA ATA. SALA DAS SESSÕES “VALDEMIR SUMAN”, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO:

**Indicações**

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

**Indicação Nº 192/2025****Senhor Presidente:**

Considerando que o município de Pereira Barreto carece de fontes de receita próprias, sendo que conforme a Lei Orçamentária Anual - LOA para 2026, apenas 3% da arrecadação estará disponível para investimentos;

Considerando que, como Estância Turística, a cidade deveria priorizar o investimento no turismo de negócios e de eventos, fomentando a economia local;

Considerando que, em 2025, os eventos municipais contaram com poucos recursos e baixa procura de turistas, refletindo na fraca performance econômica do setor;

Considerando que o município possui um calendário tradicional de eventos funcionais, como Carnaval, Festival de MPB, FIAP, Festas das Nações, Rock no Rio Tietê e Natal Iluminado, entre outros, que não têm recebido os investimentos necessários para expansão e valorização turística;

Considerando ainda que a soma dos custos desses eventos comprometeria grande parte dos recursos públicos, inexistindo recursos financeiros suficientes para ampliar todos os eventos de forma expressiva e focada no turismo;

Considerando que existem mecanismos legais vigentes, tais como as Leis de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet) e o PROAC, que permitem a captação de recursos por meio de parcerias sem onerar os cofres municipais;

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que contrate empresa especializada em consultoria para elaboração e inscrição dos projetos dos eventos municipais junto à Lei Rouanet e ao PROAC, buscando assim viabilizar a realização dos eventos turísticos com captação de recursos externos, aliviando o orçamento público e garantindo a geração de renda para o município.

Sala das Sessões “Valdemir Suman”, 10 de outubro de 2025



DANIEL DA RÁDIO
Vereador do Podemos

PROTOCOLO 705/2025 - 10/10/2025 15:06



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br



Indicação Nº 194/2025

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a substituição de um poste de iluminação no cruzamento das ruas Antônio de Medeiros e Cozo Taguchi, no Jardim Tóquio.

JUSTIFICATIVA: Há muito tempo que os moradores reivindicam a substituição deste poste, que ameaça cair. Aliás, o poste se encontra apoiado em uma árvore, o que, além do fato de poder cair a qualquer momento, prejudicando a iluminação e a rede elétrica, há o risco de acidentes, que podem ser fatais.

Sala das Sessões “Valdemir Suman”, 10 de outubro de 2025.

GILBERTO MARQUES
Vereador do PL



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br



Indicação Nº 195/2025

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a criação de um conselho que fiscalize a retirada de árvores na cidade.

JUSTIFICATIVA: Hoje é comum vermos proprietários de imóveis arrancarem árvores deliberadamente, sem que se plantem outras no lugar. Árvores saudáveis, que cumprem sua função na natureza, em prol, também, da humanidade, que é contribuir para a melhoria do ar atmosférico, servir de alimento e moradia para pequenos animais, principalmente pássaros, e, ainda, oferecer sombra, um artigo de primeira necessidade numa região como a nossa, onde a temperatura tem chegado ultimamente aos 40° Celsius. Este Conselho teria a função de analisar a necessidade de se retirar a árvore, se está doente, se corre risco de cair, etc. Ao mesmo tempo em que opinaria sobre a substituição da árvore arrancada por outra, que continuaria a servir à natureza e consequentemente à população.

Sala das Sessões “Valdemir Suman”, 10 de outubro de 2025.

GILBERTO MARQUES
Vereador do PL



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br



Indicação Nº 196/2025

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a reforma das valetas existentes nas esquinas das Ruas Hirayuki Enomoto com a Cyro Maia e daquela com a Rodrigues Alves.

JUSTIFICATIVA: Nestes dois locais, as valetas têm uma profundidade muito acima do razoável. Isto faz com que os veículos de passeio, ao passarem por elas, acabem batendo a parte inferior no solo, danificando para-choques, escapamentos, entre outros, trazendo prejuízo aos proprietários.

Sala das Sessões “Valdemir Suman”, 10 de outubro de 2025.

GILBERTO MARQUES
Vereador do PL



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br



Indicação Nº 197/2025

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a realização de reparos nas cercanias do campo de futebol da Vila Marão.

JUSTIFICATIVA: Em volta do campo de futebol da Vila Marão as calçadas se encontram deterioradas em vários pontos. Nestes buracos e rachaduras acaba crescendo mato e acumulando sujeira, o que incomoda os moradores da vizinhança. Além do fato de contribuir para a proliferação de insetos e animais peçonhentos, como o escorpião, há o aspecto visual, que fica prejudicado, dando a sensação de abandono

Sala das Sessões “Valdemir Suman”, 10 de outubro de 2025.

GILBERTO MARQUES
Vereador do PL



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br



Indicação Nº 198/2025

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a retirada do calçadão da Avenida Brasil, no trecho compreendido pelas ruas Conselheiro Rui Barbosa e Marechal Deodoro.

JUSTIFICATIVA: Considerando o fato de não haver mais nenhuma casa comercial nesta quadra da Avenida Brasil, não faz sentido se manter toda a estrutura de um “calçadão” se este não cumprir sua função pública, que é proporcionar à população mais segurança e conforto na hora das compras. Com a retirada do calçadão, haveria mais espaço para o estacionamento de veículos.

Sala das Sessões “Valdemir Suman”, 10 de outubro de 2025.

GILBERTO MARQUES
Vereador do PL



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br



Indicação Nº 199/2025

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que estude a possibilidade de se restabelecer as mãos de direção das diversas vias que tiveram os sentidos alterados há alguns anos.

JUSTIFICATIVA: Há alguns anos a Prefeitura incluiu num “pacote” diversas ruas que tiveram suas mãos de direção alteradas. Em sua maioria, ruas que antes tinham mão dupla e depois destas mudanças passaram a ter mão única. Acontece que muitas destas ruas não têm por que ter mão única, haja vista o tráfego irrisório de veículos, não trazendo qualquer risco ou prejuízo ao trânsito. É o caso das ruas Dona Lili, Ceará, Rio Grande do Norte, entre outras. A população vem pedindo a reversão destas mudanças. Isto só traz transtornos e aborrecimentos aos motoristas. Que se conserve em mão única apenas as vias em que realmente houver necessidade.

Sala das Sessões “Valdemir Suman”, 10 de outubro de 2025.

GILBERTO MARQUES
Vereador do PL



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br



Indicação Nº 200/2025

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a substituição de um poste na esquina das ruas Conselheiro Rui Barbosa e São Paulo, na Vila Floriano.

JUSTIFICATIVA: Na esquina supracitada há um poste na iminência de desabar, trazendo perigo para quem passa pelo local. Os cabos de energia e de comunicação sustentados por este poste se encontram bem mais baixos do que o normal, trazendo transtornos para caminhões e ônibus que trafegam pela via. Há relatos de veículos de grande porte que, pela altura, acabam colidindo com os fios, deixando o bairro sem internet e sem energia.

Sala das Sessões “Valdemir Suman”, 10 de outubro de 2025.

GILBERTO MARQUES
Vereador do PL



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br



Indicação Nº 201/2025

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a reforma e/ou reconstituição das valetas existentes no cruzamento da Rua Izaura Souza da Silva com a Hugo Canevari, defronte ao Mercado Gomes, e, ainda, no cruzamento desta mesma Rua Izaura Souza da Silva com a Rua Paulo Yoshiharu Tanaka, defronte ao Mercado Rende Mais. Também no cruzamento da Rua Rodrigues Alves com a Hirayuki Enomoto e desta com a Rua Cyro Maia.

JUSTIFICATIVA: Nestes quatro cruzamentos, as valetas são muito profundas, o que acaba por danificar os veículos que passam por esses locais. Mesmo quando são transpostas muito devagar, a parte de baixo dos veículos acaba raspando no solo, danificando para-choques, escapamentos e peças de suspensão. Além de trazerem risco de acidentes a motoristas e motociclistas que não conhecem aquela região da cidade.

Sala das Sessões “Valdemir Suman”, 10 de outubro de 2025.

GILBERTO MARQUES
Vereador do PL



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br



Indicação Nº 202/2025

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a instalação de grades de contenção nos bueiros que demandam água diretamente no Lago.

JUSTIFICATIVA: Em vários pontos da cidade existem bueiros e valas que conduzem a água da chuva diretamente para o Lago Três Irmãos. Ocorre que a maioria não tem nada que possa conter materiais como garrafas PET, sacolas, sacos de lixo, entre outros materiais que possam contaminar as águas do lago. Com a instalação de grades ou telas, esses resíduos ficariam contidos e poderiam ser recolhidos antes que fosse parar nas águas do Tietê.

Sala das Sessões “Valdemir Suman”, 13 de outubro de 2025.

GILBERTO MARQUES
Vereador do PL



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br



Indicação Nº 203/2025

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a instalação de rede de galerias de águas pluviais no loteamento do munícipe João de Jesus, localizado na Avenida Brasília.

JUSTIFICATIVA: Neste local, onde a Rua Nestina da Costa se encontra com a Avenida Brasília, nos dias de chuva forte, a enxurrada invade todo o terreno do loteamento, causando erosão e trazendo transtornos ao proprietário e aos donos de terrenos vizinhos também. Segundo o proprietário do loteamento, este havia feito um acordo com a Prefeitura: ele arcaria com o material, que seriam os tubos de concreto, e a mão-de-obra. A Prefeitura cederia o maquinário para a execução das obras. Mas, segundo o proprietário do imóvel, a Prefeitura levou os tubos de concreto para utilizar em outras obras. Não fez as galerias no local e nem devolveu os tubos.

Sala das Sessões “Valdemir Suman”, 13 de outubro de 2025.

GILBERTO MARQUES
Vereador do PL



PROTOCOLO 718/2025 - 10/10/2025 17:26



PROTOCOLO 718/2025 - 10/10/2025 17:26



PROTOCOLO 718/2025 - 10/10/2025 17:26



PROTOCOLO 718/2025 - 10/10/2025 17:26



PROTOCOLO 718/2025 - 10/10/2025 17:26



PROTOCOLO 718/2025 - 10/10/2025 17:26



PROTOCOLO 718/2025 - 10/10/2025 17:26



PROTÓCOLO 718/2025 - 10/10/2025 17:26



PROTOCOLO 718/2025 - 10/10/2025 17:26



PROTOCOLO 718/2025 - 10/10/2025 17:26



PROTOCOLO 718/2025 - 10/10/2025 17:26



PROTOCOLO 718/2025 - 10/10/2025 17:26



PROTOCOLO 718/2025 - 10/10/2025 17:26



PROTOCOLO 718/2025 - 10/10/2025 17:26



PROTOCOLO 718/2025 - 10/10/2025 17:26

**Requerimentos****Requerimento Nº 77/2025****Senhor Presidente:**

Considerando que o Terceiro Setor tem se fortalecido e se tornado de grande importância para o desenvolvimento social do município de Pereira Barreto;

Considerando a viabilidade e a necessidade de parcerias entre o Poder Público Municipal e entidades do Terceiro Setor, como Associações, ONGs e outras organizações civis, para o atendimento de causas essenciais e fundamentais à população local;

Considerando o interesse deste Vereador em exercer um mandato participativo e colaborativo com o Terceiro Setor, fortalecendo a atuação conjunta em prol do município;

Considerando que as emendas impositivas do orçamento municipal reservam parcelas específicas para o fortalecimento do Terceiro Setor, desde que as entidades estejam devidamente legalizadas e regulares perante os órgãos competentes;

Requeremos regimentalmente à Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal solicitando que informe a esta Casa de Leis o que segue:

1- Informar o número total de entidades do Terceiro Setor cadastradas oficialmente no município de Pereira Barreto;

2- Apresentar a divisão dessas entidades por tipo (associações, ONGs, fundações, etc.) e por áreas de atuação (saúde, assistência social, educação, cultura, esporte, meio ambiente, entre outras);

3 - Informar quantas dessas entidades estão em situação regular e quantas estão em situação irregular, conforme os registros e cadastros oficiais do município.

4 - Informar quantas dessas entidades são consideradas de utilidade pública.

Sala das Sessões “Valdemir Suman”, 08 de outubro de 2025.

DANIEL DA RÁDIO

Vereador do Podemos

Requerimento Nº 78/2025**Senhor Presidente:**

Considerando o relevante papel do turismo na geração de receita e desenvolvimento econômico municipal;

Considerando a importância do Imposto Sobre Serviços (ISS) incidente sobre serviços turísticos de hospedagem e eventos para os cofres públicos;

Considerando a necessidade de transparência e controle na destinação dos recursos públicos ao Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), previsto em legislação municipal vigente;

Considerando o dever do Poder Executivo de informar os vereadores sobre a gestão dos tributos municipais e seus repasses legais;

Requeremos regimentalmente à Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal solicitando que informe a esta Casa de Leis o que segue:

01. Qual foi o valor total arrecadado pelo município, nos exercícios de 2022, 2023 e 2024, com o ISS proveniente de hospedagem (hotéis, pousadas, hostels e similares)?

02. Qual foi o valor arrecadado, nos mesmos exercícios, com o ISS incidente sobre eventos turísticos (feiras, congressos, shows, festivais e demais atividades relacionadas)?

03. Qual é a alíquota vigente do ISS aplicada sobre serviços de hospedagem e sobre a organização de eventos turísticos no município?

04. Há classificação contábil específica para diferenciar o ISS de hospedagem e o ISS de eventos turísticos dentro da receita tributária municipal?

05. Quais valores foram destinados ao Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) a título de 1% da receita



proveniente do ISS de hospedagem e eventos turísticos, conforme determina a legislação municipal?

06. Em quais rubricas orçamentárias estão registradas essas transferências ao FUMTUR?

07. Caso não tenha havido repasse, quais foram os motivos e fundamentos legais ou administrativos que justificaram a ausência de destinação dos recursos ao Fundo?

08. Qual a previsão para regularização dos repasses devidos ao FUMTUR, se houver pendências?

09. Existe controle interno ou relatório de acompanhamento que comprove o cálculo e o repasse anual dos 1% de receita própria (ISS e eventos turísticos) ao FUMTUR?

10. Quais secretarias ou setores da administração municipal são responsáveis pela apuração e execução desses repasses?

Sala das Sessões “Valdemir Suman”, 10 de outubro de 2025

DANIEL DA RÁDIO
Vereador do Podemos

EXPEDIENTE

Prefeitura

Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal

Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia

Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III “Dr. Dermival Franceschi” (Postão)

Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS “Dr. José Alexandrino Filho” (Marão)

Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS “Dr. Nildo Neri de Oliveira” (COHAB)

Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS “Celestino de Carvalho” (Ipê)

Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS “Antônio Domiciano Barboza” (Lapinha)

Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS “Valter Gatti” (Nova Veneza)

Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia

Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar

Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros

Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

Sílvio Luís Cândido

Vice-Prefeito

Fábio Akira Irikura

Presidente da Câmara Municipal

Fábio José França (Tuquinha)

Vice-Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br

Site: pereirabarreto.sp.gov.br